



MUNICÍPIO DE
SANTA CRUZ DO RIO PARDO
 *O futuro é agora!*

TERMO DE REFERÊNCIA

UNIDADE SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Assistência Social

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada para manutenção de rede de gás e reparo na instalação de 2 (dois) fornos industriais e 1 (um) fogão industrial, com material incluso, nas dependências do CRAS II BETINHA.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação de empresa especializada é essencial para garantir a segurança operacional e a continuidade dos serviços prestados pelo CRAS II Betinha. A intervenção é focada na manutenção da rede de gás e no reparo de 2 (dois) fornos industriais e 1 (um) fogão industrial, incluindo todo o material necessário.

2.1.1. Os fornos e o fogão industriais são equipamentos críticos para o preparo de refeições e/ou outras atividades essenciais realizadas no CRAS II Betinha, que visam atender às necessidades da comunidade em situação de vulnerabilidade social. Qualquer paralisação no funcionamento desses equipamentos impacta diretamente a capacidade do CRAS de cumprir sua missão, comprometendo o bem-estar dos assistidos. A manutenção eficaz evita interrupções prolongadas. A falta de manutenção adequada pode levar à deterioração completa dos equipamentos e da rede de gás, gerando custos de substituição muito mais elevados a longo prazo. O reparo é uma medida econômica e estratégica para prolongar a vida útil dos bens e evitar despesas desnecessárias no futuro.

2.1.2. Concluindo, a contratação de empresa especializada é uma medida indispensável para assegurar a integridade física dos usuários e funcionários, a ininterruptão dos serviços sociais vitais oferecidos pelo CRAS II Betinha e a otimização dos recursos públicos por meio da manutenção preventiva e corretiva dos bens.



MUNICÍPIO DE
SANTA CRUZ DO RIO PARDO

 *O futuro é agora!*

2.3. Dispensa a apresentação de Estudo Técnico Preliminar, Mapa de Risco, Contrato, Parecer Jurídico e Dispensa por meio eletrônico, de acordo com o Decreto Municipal nº 107/2024, devido à baixa complexidade da aquisição.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

ITEM	UNID	QTD	DESCRIÇÃO DO ITEM
01	Serv.	1	Contratação de empresa especializada para manutenção da rede de gás
02	Serv.	2	Reparo na instalação de fornos industriais
03	Serv.	1	Reparo na instalação de fogão industrial

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. As exigências de habilitação jurídica e fiscal são as usuais para a generalidade do objeto, conforme disciplinada neste termo de referência. Sendo assim, para a presente contratação, a Contratada deverá apresentar a seguinte documentação acompanhada de todas as alterações ou da consolidação respectiva:

HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- Ato Constitutivo, Estatuto, ou Contrato Social, devidamente registrado na Junta Comercial, ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, em se tratando de sociedades empresariais, acompanhado de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado também de documentos de eleição de seus administradores;
- Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;



MUNICÍPIO DE
SANTA CRUZ DO RIO PARDO

 *O futuro é agora!*

- Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

REGULARIDADE FISCAL:

- **Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)**, com CNAE compatível com o contrato social e com o objeto licitado;
- **Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Federal**, mediante prova de regularidade de Débitos ou relativa a Tributos Federais (inclusive contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;
- **Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal**, da sede ou do domicílio do licitante, relativa aos tributos incidentes sobre o objeto desta contratação;
- **Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal**, relativa à sede ou do domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta contratação;
- **Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**;
- **Prova de regularidade relativa à inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho.**

5. FORMA DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- 5.1. Os serviços deverão ser executados em até 10 (dez) dias uteis, incluindo materiais e mão de obra, após a emissão de autorização de serviços, nas dependências do CRAS II – Betinha indicado pela CONTRATANTE.

6. GESTÃO DO CONTRATO

- 6.1. O gerenciamento desta contratação caberá ao Secretário Municipal de Assistência Social Sr. **CRISTIANO NEVES** e ao Agente Fiscal, o qual acompanhará as condições exigidas para a fiel execução do objeto contratado.
- 6.2. Fica designado como Agente Fiscal Administrativo desta Dispensa a servidora **Marilza Venturini Joanoni**, Diretora do CRAS II - Betinha.



MUNICÍPIO DE
SANTA CRUZ DO RIO PARDO
 *O futuro é agora!*

7. MEDIÇÃO E PAGAMENTO

8. O pagamento será realizado após a execução dos serviços, através de depósito e/ou transferência bancária, mediante a apresentação de nota fiscal eletrônica, aproximadamente 30 (trinta) dias corridos após a entrega do documento fiscal.

9. SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- 9.1. Os requisitos de qualificação técnica, jurídica, financeira, fiscal foram solicitados conforme previsto no art. 37, inciso XXI da Constituição Federal.
- 9.2. As cotações de preço foram realizadas através de meio físico, com prestadores de serviço do município e da região e pelo Portal Nacional de Compras Públicas, a escolha do fornecedor foi através do menor valor.

10. ESTIMATIVA DO PREÇO

- 10.1. O valor total da contratação será obtido através do menor preço das cotações.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

02.00.00 – Poder Executivo

02.12.00 – Fundo Municipal de Assistência Social

02.12.01 – Administração do Fundo Municipal de Assistência Social

08.244.0017.2.041 – Manutenção de atividades do CRAS

3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica

Ficha 473

Fonte: 05 – Federal

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12. Para a perfeita execução do objeto da presente dispensa, deverão ser observadas as seguintes orientações:

12.1. A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome de: Município de Santa Cruz do Rio Pardo;

12.2. A CONTRATADA **deverá destacar o valor do imposto de renda a ser retido, conforme disposto na Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, e suas alterações em cumprimento ao Decreto Municipal nº 095, de 08 de maio de 2023.**

12.3. A CONTRATADA deverá informar no corpo da nota fiscal, a **FONTE DE RECURSO** e o **CÓDIGO DE APLICAÇÃO**, conforme descritos no rodapé da Autorização de



**MUNICÍPIO DE
SANTA CRUZ DO RIO PARDO**

 *O futuro é agora!*

Compras/Empenho, de forma impressa, de acordo com as normas do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

12.3. Qualquer irregularidade constatada pelo Fisco Municipal no documento fiscal apresentado implicará na obrigação de emissão de novo documento fiscal válido e regular, reiniciando-se a contagem do prazo de pagamento previsto anteriormente.

Santa Cruz do Rio Pardo, 28 maio de 2025

ANDREIA DE CASSIA MAFRA DIAS

OFICIAL ADMINISTRATIVO

